



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36 604-000

LEI Nº 784 DE 17/07/2009

Dispõe sobre a Transferência de Encargos Previdenciários para o ROCHEDOPREVI E dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rochedo de Minas, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os benefícios de Aposentadoria atualmente em manutenção a cargo da Prefeitura, passarão a ser pagos pelo **ROCHEDOPREVI**.

Parágrafo único – Sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações junto ao ROCHEDOPREVI, a Prefeitura Municipal repassará, mensalmente, o numerário necessário ao pagamento dos benefícios previstos neste artigo.

Art. 2º - As despesas constante no artigo anterior correrá pela seguinte dotação orçamentária:

3.1.9.0 – Aplicações Diretas

3.1.9.1 – Aplicações Direta Decorrente de Operações entre órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamento Fiscal e dá Seguridade Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas, 17 de Julho de 2009.

O Prefeito Municipal,

(Ricardo César Cândido da Silva)